



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
 PRESIDÊNCIA
 Procuradoria-Geral
 Núcleo de Processo de Licitação e Contratos



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2021-NPLC

Brasília, 22 de janeiro de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021
PROCESSO Nº 00001-00034826/2020-04
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, localizada na Praça Municipal, Quadra 2, lote 5, Eixo Monumental – CEP 70.094-902, Brasília/DF, CEP 70.094-902, pelo seu Secretário-Geral, **MARLON CARVALHO CAMBRAIA**, portador do CPF: 300.013.663-00, RG: 95002349139 SSP/CE, consoante competência prevista no Atos do Presidente de nºs 46 e 54, de 2019, nos termos da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 7.892/2013, Ato da Mesa Diretora nº 112/2003, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais pertinentes, em face da classificação da proposta apresentada para Registro de Preços no Processo nº **0001.000.34826/2020-04**, **RESOLVE** registrar o preço oferecido pela empresa **PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 72.602.303/0001-95, estabelecida na QNA 15 CASA 06 - TAGUATINGA – NORTE CEP: 72.110-150 BRASÍLIA-DF, TEL.: (061) 3352-8859, CELULAR: (061) 99209-5547/9275-9614, e-mail, purissimaagua@gmail.com, por seu representante legal **Sr. JALLES DANIEL ALVES**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.787.815 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 848.457.241-20, cuja proposta sagrou-se vencedora no certame supracitado, para o item/grupo único conforme descrito a seguir:

GRUPO/ÚNICO

ITEM	QUANTIDADE/UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	6.600 Galões de 20L	Água mineral sem gás acondicionada em galão de 20 litros	R\$9,05	R\$59.730,00
	VALOR TOTAL:			R\$59.730,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa, por meio de Sistema de Registro de Preços, para fornecimento diário de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, para atender as necessidades da Câmara Legislativa do

Distrito Federal, de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até o dia 31 de dezembro de 2021 contados a partir da sua assinatura, de acordo com o Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.1.1. Após convocada, a empresa terá até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo haver prorrogação por igual período por uma vez, desde que tempestiva e justificadamente solicitado.

2.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por meio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

3.1.1. a pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir às exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

3.1.2. por iniciativa da CONTRATANTE, quando:

a) a Contratada não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) a Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) a Contratada não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3.1.3. Automaticamente

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

3.2. Em qualquer das hipóteses constantes dos Itens 3.1.1 e 3.1.2 acima, concluído o processo, a CONTRATANTE fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO FORNECIMENTO

4.1. O preço ofertado pela Empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços consta da planilha, que constitui em Anexo à presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a CLDF convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

4.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, este deverá comunicar o fato antes do pedido de fornecimento, conforme previsto no art. 19, I, do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro, situação em que não será aplicada a penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

4.4. A Câmara Legislativa do Distrito Federal não está obrigada a realizar qualquer aquisição por meio desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 16 do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2021 e seus anexos e a proposta da Empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

5.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por Entidades e Órgãos não participantes, mediante análise, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 1º, respeitados os limites estabelecidos no § 4º do mesmo Artigo.

5.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002; e dos Decretos nºs 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais legislação pertinente.

5.4. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

5.5. Para as questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, as partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária Especial de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente contrato em meio digital, mediante assinatura eletrônica, para que produza seus efeitos.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Secretário-Geral - MARLON CARVALHO CAMBRAIA

PURÍSSIMA ÁGUA MINERAL LTDA.
Representante Legal - JALLES DANIEL ALVES

Documento assinado eletronicamente.

Documento assinado eletronicamente por **JALLES DANIEL ALVES, Usuário Externo**, em 22/01/2021, às 13:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **MARLON CARVALHO CAMBRAIA - Matr. 22302, Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 22/01/2021, às 16:52, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0316563** Código CRC: **61E88D6B**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00034826/2020-04

0316563v15